



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro  
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.763/2021.

*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 1724, de 23 de outubro de 2020.*

A Câmara Municipal de Pedra Azul - MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1724 de 23 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 33% (trinta e três por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - o Art. 4º da Lei Municipal nº 1724 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

***“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite 33% (trinta e três por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:***

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.***
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado***
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.***
- IV. – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.***

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 28 de dezembro de 2021.

  
**MARCIO FERREIRA SOUTO**  
Prefeito Municipal